



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 292, de
10 de agosto de 1979.

Dispõe sobre mudança temporária da sede do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:


Artigo 1º - Fica autorizada, com base na legislação vigente (L.O.M. - artigo 15, § 2º), a mudança temporária da sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá para o edifício-sede da Associação - Agropecuária de Guaratinguetá, sito à Praça Santo Antonio, nº 176, nesta cidade.


§ 1º - A mudança autorizada no *caput* deste artigo dar-se-á, tão somente, no dia 17 (dezesete) do mês de agosto de 1979, e para o fim exclusivo de se realizar, fora do edifício-sede do Legislativo, Sessão Especial para se recepcionar Sua Excelência o Senhor Doutor ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA, Digníssimo Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, que estará em visita oficial ao Município.

§ 2º - A sede temporária restringir-se-á ao pavimento ocupado pelo Auditório da Associação Agropecuária de Guaratinguetá, onde será realizada a Sessão Especial, objeto do parágrafo anterior.


Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.


= Andreelino da Silva Leite =
Presidente da Câmara


= Antonio Soares =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral